



Câmara Municipal de Andradas

MINAS GERAIS



DECISÃO

Inicialmente, vale dizer que o pedido realizado pelas associações ACIRA – Associação Comercial, Industrial e Rural de Andradas e ASSEA – Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Andradas, mostra-se, no mínimo, impertinente.

Como é de conhecimento das assessorias jurídicas dos subscritores, ou pelo menos deveria ser, projetos de leis como “Parcelamento, Uso e Ocupação de Solo”, “Código de Obras” e “Plano Diretor”, precisam necessariamente, como requisito objetivo de validade, que exista a participação da sociedade civil, seja através de consulta pública, seja através de audiências públicas, como se depreende da Lei 10.257/2001 (Estatuto da Cidade).

Além disso, reuniões internas estão acontecendo com frequência, tanto com os profissionais associados a ASSEA, quanto com profissionais lotados no Poder Executivo, visando um diálogo técnico sobre questões que envolvam engenharia e arquitetura, com a finalidade de alcançar um resultado prático que os cidadãos andradenses esperam e merecem, tal como vem acontecendo em relação ao projeto de lei que trata sobre o Código de Obras.

Entendo perfeitamente a preocupação sobre tramitação de projetos de lei que venham a refletir diretamente na profissão de engenheiros, arquitetos e empresários da área da construção civil, como é o caso, e rendo aqui minha homenagem às pessoas que estão empenhadas, sem politicagem, em discutir tais projetos. A participação de classes profissionais e da sociedade civil é de suma importância.

Enfim, haverá oportunidades da sociedade civil se manifestar através de audiências públicas e dos profissionais das áreas mencionadas se manifestarem, também, em reuniões internas desta Casa, o que será dada ampla publicidade. Tudo na forma que dispõe o Regimento Interno e a legislação em vigor.



Câmara Municipal de Andradas

MINAS GERAIS



Esta Casa de Leis nunca votou ou votará nenhum projeto de Lei ao arrepio da legislação pátria, podem tem certeza.


Aproveitamos o ensejo, pedimos aos subscritores do pedido em baíla que não se deixem levar pelo momento político (ano eleitoral), sendo que quaisquer dúvidas poderão ser imediatamente esclarecidas através da Chefia de Gabinete e da Procuradoria Jurídica. Mas que fique registrado, apesar de ser um Casa extremamente democrática e aberta ao diálogo, nenhuma associação pautará os trabalhos da Câmara Municipal de Andradas, que tem autonomia assegurada e representatividade da sociedade andradense como um todo.

Assim, INDEFIRO o pedido de fls. 02/03, vez que inoportuna, determinando o arquivamento do presente processo administrativo.

Dê-se ciência aos subscritores encaminhando cópia desta decisão.

CUMPRA-SE

Andradas 12 de agosto de 2020.


CARLOS ROBERTO DA SILVA
Presidente da Mesa Diretora.